



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP2
SPLegis

PROJETO DE LEI 386/2016 DE 18/07/2016

Promovente:

Ver. ARSELINO TATTO (PT)
Ver. JAIR TATTO (PT)

Ementa:

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O "DIA DO PADRE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Arquivado em 06/08/2017

Chefe de Seção

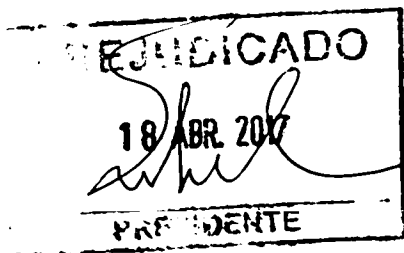


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

Folha nº 01 do proc
Nº 01-386 de 16
Adelina Cicora - Ass. Parlamentar
RF 100 406

PROJETO DE LEI Nº _____ PL
386/2016

65



Institui no calendário de eventos do Município de São Paulo o "Dia do Padre", e dá outras providências.

Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos do município de São Paulo o "**Dia Municipal do Padre**".

Paragrafo único: O "**Dia Municipal do Padre**" será comemorado, anualmente, em 04 de agosto, mês que se reverencia Nacionalmente a todos os padres.

Art. 2º O "**Dia Municipal do Padre**" tem por objetivo o reconhecimento e a valorização da importância do sacerdote na vida da população católica.

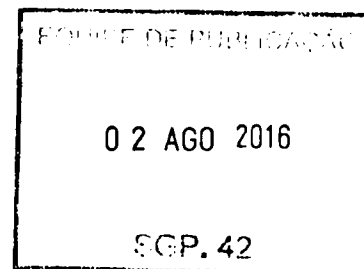
Art. 3º Para as comemorações alusivas à data, o Poder Legislativo promoverá solenidade mediante requerimento aprovado em plenário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de Julho de 2016.


JAIR TATTO
Vereador



12:33 18/07/2016 015266 - Protocolo Legislativo - SGP.22

...que(m) juntado(s), nesta data,
Documento(s) rubricado(s) sob nº
0 a 2 e folha de informação
sob nº 3.3...1...8...1...6...
Ass: CD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

Folha nº 02 do proc
01-386 de 16
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

Justificativa

A Arquidiocese de São Paulo é dividida em seis regiões episcopais: Belém, Brasilândia, Ipiranga, Lapa, Santana e Sé, além das Dioceses de Santo Amaro, Campo Limpo e São Miguel Paulista. Cada uma destas regiões é dividida em setores, composta por Paróquias, Santuários e Comunidades. São cerca de 730 paróquias, com mais de 2000 padres (*entre seculares e religiosos*), logo, **"O Dia do Padre"** faz uma celebração a aqueles que são representantes de Jesus e servidores do povo católico, cumprindo a missão que Deus lhes designou, sempre se fazendo presente, promovendo o desenvolvimento social, político, cultural e religioso, visando o bem estar de todo o povo católico.

Na data de 4 de agosto, comemora-se, nacionalmente o Dia do Padre, pois é o dia do Patrono do Clero, São João Maria Vianney.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.

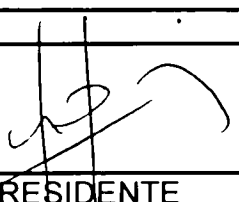


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

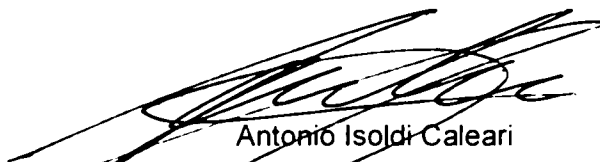
do processo nº 01-PL 386 de 2016 3 / 8 / 16 (a) 00

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE	
ÀS COMISSÕES DE: <u>03</u> AGO 2016	
<u>Const. e Particip.</u>	
<u>Educação e Esportes</u>	
<u>Finanças e Orçamento</u>	
	
PRESIDENTE	

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

04 AGO 2016


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	<u>05/08/16</u>	AO	<u>13</u> HS
POR	<u>Karl</u>		
SAÍDA	<u>18/08/16</u> ÀS	<u>17</u> H	ASS: <u>Karl</u>

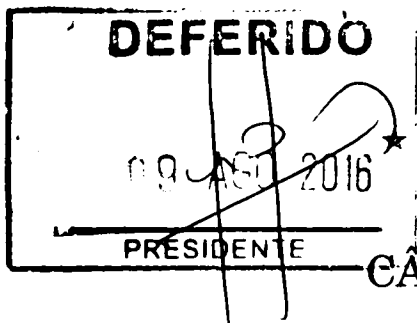
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Procedimento para a administração do Documento

Procedimento, publicado nesta data

Procedimento - 04 - em 10/10/16

Livia Salomão Nogueira
Técnico Administrativo
RF: 11.274



04
Proc. Nº. 386/16
Livia Salomão Mogueira
RF 11.274

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 04 de Agosto de 2016.

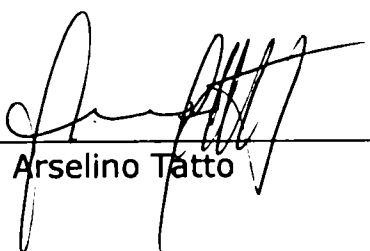
RDS

1223/2016

REQUERIMENTO

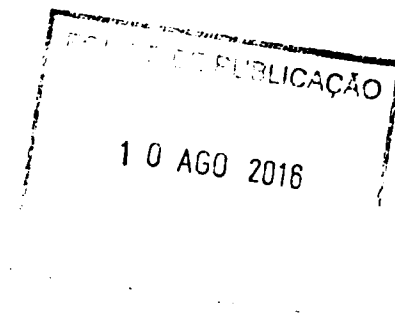
Requeiro que seja admitida coautoria do Vereador Arselino Tatto ao PL nº 386/2016, de autoria do Jair Tatto, que "Institui no calendário de eventos do Município de São Paulo o "Dia do Padre", e dá outras providências".

Sala das Sessões


Arselino Tatto

De acordo,

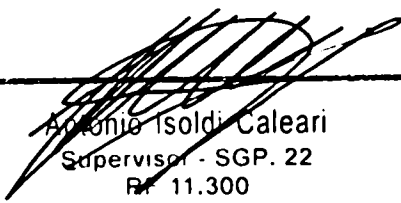

Vereador Jair Tatto



15:36 08/08/2016 015443 - Protocolo Legislativo - SP/21

A Procuradoria de Pesquisa,

10, 08, 16


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data ^{Papel para intimação} _{Documento} rubricados sob

Folhas de nºs 05-09 em 18/09/16


Livia Salomão
Técnico Administrativo
RF: 11.274



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 05
Proc. Nº. 386/16
LSW
Livia Salomão Noqueira
RF 11.211

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 386/16

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo (especialmente art. 7º);

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente de fls.03.

São Paulo, 17 de agosto de 2016.

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 06
Proc. Nº. 386 / 16
Livia Salomão Noqueira
RF 11.274

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

1/1

- Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))
Revogado(a) parcialmente
- Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, em Município de São Paulo, e dá outras providências.
- Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))
- Autor(es): Todos os Vereadores
- Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO O REGULAMENTAÇÃO.
- Revogação: Lei nº 14.617/2007 - Revoga o inciso II do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei. ([ver documento](#))
Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei. ([ver documento](#))
Lei nº 16.180/2015 - Revoga a Lei nº 15.901/2013, para excluir o Dia da Consciência Negra desta Lei. ([ver documento](#))
- Notas complet.: - Decreto nº 49.133/2008 - Inclui a "São Paulo Fashion Week" no Calendário desta Lei.
- Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário desta Lei.
- Decreto nº 54.788/2014 - Inclui a "Feira da Alasita" no Calendário desta Lei.
- Lei nº 16.384/2016 - Institui o Mês de Segurança Aquática no Calendário desta Lei.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio de decisão em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu calendário o "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão foi julgada. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0229553-02.2009.8.26.0000 - Por meio de decisão em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 13.707/2003, posteriormente revogada por esta Lei. Por fim, esclarece-se que a referida decisão transitou em julgado em 20/01/2011. DOC 10/12/2014 p. 101 c. 1.
- Decreto nº 57.014/2016 - Inclui a Parada do Orgulho LGBT no Calendário da Cidade de São Paulo de que trata esta Lei.
- Alterações: Lista de alterações desta Lei.

[\[Back \]](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Folha 07
Proc. Nº. 386 / 16
Lev
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivos, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

o Dia do Ciclista;

CXLVI - segundo final de semana de julho:

o Dia do Tanabata Matsuri, sendo que o Poder Público poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração desta data, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais;

CXLVII – 14 a 20 de julho:

a Semana da Cultura Francesa, a ser dedicada à realização de atividades voltadas às áreas de livro e literatura, audiovisual, artes cênicas, música, dança, artes plásticas, moda e gastronomia;

CXLVIII – 15 a 22 de julho:

a Semana do Aeromodelismo, devendo a comemoração ocorrer nas escolas de 1º Grau e nos centros desportivos municipais, através de demonstrações, a ser realizadas em espaço livre da própria escola ou centro desportivo, feitas as devidas adaptações para o voo de aeromodelos, obedecidas as normas de segurança exigidas, vídeos, palestras e apresentação de trabalhos específicos, sendo que aos trabalhos apresentados serão oferecidos prêmios, consistentes em kits para a montagem de aeromodelos;

CXLIX - terceiro sábado e domingo de julho:

o Campeonato Brasileiro de Coquetelaria, devendo as festividades alusivas ao campeonato de que trata este inciso, serem promovidas pela Associação Brasileira de Barmen, bem como outras entidades ou associações, e poderão contar com o apoio da Prefeitura Municipal de São Paulo, devendo, ainda, para a realização do evento ser formado um júri composto por pessoas entendidas na arte da elaboração de coquetéis, a critério da entidade promotora, a quem caberá escolher os melhores coquetéis entre os elaborados pelos barmen inscritos e disputantes, sendo, ainda, conferidos prêmios, criados pelos organizadores do evento, aos primeiro, segundo e terceiro lugares;

CL - último sábado e domingo de julho:

as festividades denominadas Sant'Ana do Novo Milênio, no Distrito de Santana;

CLI - mês de agosto:

a) o evento Liquida São Paulo, a ser realizado semestralmente, nos meses de fevereiro a março e de julho a agosto, consistindo em promoções com descontos realizadas pelo comércio paulistano;

b) os Jogos Estudantis de São Paulo, competição poliesportiva a ser realizada pelo Executivo Municipal, da qual deverão participar estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, da rede pública ou particular de ensino, sediados no município;

c) o Mês do Festival Internacional de Artes Cênicas, devendo a Secretaria Municipal de Cultura, no mês antecedente, fazer ampla difusão deste evento para a comunidade paulistana;

CLII - 1º de agosto:

a) o Dia da Liderança Jovem no Município de São Paulo, cumprindo aos órgãos municipais prestar toda colaboração que se fizer necessária ao êxito desse evento;

b) o Dia do Rosacruz;

CLIII - 03 de agosto:

o Dia do Skate, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, a ser comemorado com reuniões, palestras e competições voltadas para incentivar a prática deste esporte pelos jovens;

CLIV - 05 de agosto:

a) o Dia do Bairro de Vila de Santa Isabel;

b) o Dia do Retirante;

- c) o Dia da Vila Nova Cachoeirinha;
- d) o Dia do Seicho-no-ie;
- e) o Dia Municipal de Prevenção à Sífilis, com o objetivo de conscientizar a população sobre diagnósticos preventivos e o tratamento;

CLV - 06 de agosto:

- a) o Dia do Tintureiro;
- b) o Dia da Lembrança do Genocídio de Hiroshima;
- c) o Dia de Piraporinha;
- d) o Dia da Bolívia;

CLVI - 07 de agosto:

o Dia Panathletismo, a ser comemorado através de eventos promovidos pela Prefeitura;

CLVII – 09 de agosto:

- a) o Dia Municipal da Ação da Cidadania Contra a Miséria e Pela Vida;
- b) o Dia do Profissional de Informática;

CLVIII - 11 de agosto:

o Dia do Eletricista de Autos – “Auto Elétrico”;

CLIX - 13 de agosto:

a) o Dia dos Patronos das Escolas Municipais, a ser comemorado, anualmente, no dia, podendo as escolas municipais realizar atividades voltadas para pesquisa histórica sobre a biografia de seus patronos, visando à apresentação dos resultados desse trabalho na referida data;

b) o Dia dos Vampiros – Vampiros às Avestas, no qual serão levantadas bandeiras quanto ao fim da rotulação e do preconceito de toda a espécie, além de atividades voltadas ao incentivo à doação de sangue, e, para além do sentido social solidário, também será iniciada a semana de festividades artísticas, vampíricas e góticas;

c) o Dia da Bandeirante;

d) o Dia do Jequibau;

CLX - 14 de agosto:

o Dia da Associação Portuguesa de Desportos;

CLXI - 15 de agosto:

a) o Dia da Comunidade de Ituaçu;

b) o Dia do Bairro de Pinheiros, elevado a bairro como 45º (quadragésimo quinto) Subdistrito por força de Lei Estadual nº 8.092, de 28 de fevereiro de 1964, a ser comemorado no dia da Assunção de Nossa Senhora;

CLXII - 17 de agosto:

a) o Dia Y's Men's Club;

b) o Dia do Bairro da Mooca;

CLXIII - 18 de agosto:

a) o Dia do Bairro Jardim Brasil, devendo os Clubes de Serviço e as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serem convidadas para participar e divulgar as comemorações da data;

b) o Dia da Faixa do Cidadão;

CLXIV - 20 de agosto:

o Dia do Maçon, devendo as entidades Grandes Lojas do Estado de São Paulo, Grande Oriente do Brasil, Grande Oriente de São Paulo e Grande Oriente Paulista ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data;

CLXV - 21 de agosto:

o Dia do Representante Comercial;

CLXVI - 23 de agosto:

o Dia da Festa das Nações da Paróquia Santa Rosa de Lima das Perdizes;

CLXVII - 24 de agosto:

o Dia dos Clubes Esportivos e Socioculturais do Estado de São Paulo;

CLXVIII - 25 de agosto:

o Dia do Parque São Rafael;

CLXIX - 26 de agosto:

o Dia do Ensino Municipal;

CLXX - 27 de agosto:

a) o Dia do Bairro do Jaguaré;

b) o Dia de Interlagos, data reconhecida como marco de sua denominação, sendo que para a comemoração da referida data poderão ser realizadas atividades escolares, esportivas e comunitárias que promovam a integração da população, estimulem a cidadania, a solidariedade, a produção artística e cultural em todas as suas formas e fomentem a preservação ambiental e a proteção dos mananciais, devendo ainda, a sociedade civil, através das entidades representativas do bairro, constituir comissão organizadora do evento que se encarregará de comunicar ao Poder Público, no mês que antecede a sua realização, as providências que poderiam ser tomadas para engrandecer a comemoração da data;

CLXXI - 29 de agosto:

o Dia da Freguesia do Ó, instituído no âmbito da Subprefeitura correspondente;

CLXXII - primeiro sábado e domingo de agosto:

a Festa de Nossa Senhora das Neves, promovida pela Paróquia de N. S. das Neves e realizada, anualmente, no primeiro sábado e domingo de agosto, sendo que o Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar o evento ora criado, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para ele e atividades a ele correlatas no aspecto religioso, folclórico, gastronômico e de lazer, visando à preservação, entre outros, dos valores culturais da sociedade;

CLXXIII - segundo sábado e domingo de agosto:

o Dia do Bairro da Vila Nhocuné, devendo a Sociedade Amigos do Bairro da Vila Nhocuné e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participarem das comemorações alusivas à data;

CLXXIV - primeira semana de agosto:

a) a Semana de Estudos sobre a Epilepsia e suas manifestações neuropsiquiátricas e viscerais;

b) a Semana da Cultura Nordestina, a ser comemorada com a promoção de palestras, exposição de artesanatos típicos, feiras livres, demonstração da culinária regional, filmes e outras atividades correlatas, terá seu calendário de eventos organizado pelo Executivo;

CLXXV - segunda semana de agosto:

a) a Semana Municipal de Orientação e Divulgação sobre Profissões Regulamentadas, sendo que durante a realização do referido evento o Executivo envidará esforços para dar conhecimento aos alunos integrantes da rede pública de ensino fundamental (5ª a 8ª séries) das diversas profissões regulamentadas, podendo, para tanto, celebrar convênios ou firmar parcerias com instituições públicas e privadas de ensino;

b) a Semana de Prevenção e Controle do Colesterol no Município de São Paulo, devendo ser executada nos postos de saúde fixos e volantes e em hospitais municipais através de pessoal treinado, em conformidade com os métodos clínicos específicos, identificando e informando o tipo sanguíneo àqueles que buscarem atendimento durante a Semana, ficando assegurada a participação da sociedade civil e empresas privadas para a sua realização, restando a critério do Executivo Municipal, na forma regulamentar, promover possível incentivo em favor daqueles, e a divulgação publicitária da campanha, complementada com a Lei nº 11.429, de 26 de outubro de 1993;

CLXXVI - 12 a 18 de agosto:

a Semana da Juventude Cristã;

CLXXVII - terceira semana de agosto:

a Semana da Saúde e Prevenção de Acidentes – S.E.S.P.A., a ser realizada com a promoção de palestras, conferências, campanhas educativas, recreativas, exposições, projeções de filmes, demonstrações públicas e outras correlatas, enfocando os temas de segurança do trabalho, doenças profissionais, saúde do trabalhador, segurança do trânsito, preservação do meio ambiente, prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros;

CLXXVIII - último sábado de agosto:

o Dia Municipal da Cinofilia, devendo o Executivo promover a divulgação do evento e estimular, através dos órgãos competentes, a realização de sua programação;

CLXXIX - 21 a 28 de agosto:

a Semana de Prevenção às Deficiências, durante a qual serão realizadas palestras e campanha informativa sobre a prevenção de deficiências;

CLXXX - 22 a 28 de agosto:

o Festival do Folclore Brasileiro, o qual, a critério do Executivo e com a coordenação das Secretarias Municipais de Turismo e Fomento e de Educação e Cultura, terá a finalidade de fixar, transmitir, divulgar ou restabelecer o folclore nacional, mostrando ao público, em caráter de festa popular, os grupos folclóricos, através de suas danças e folguedos, bem como de todos os países que tenham colônias radicadas em São Paulo, além de tudo o mais que se refira a folclore nas artes e técnicas populares, competindo ao Executivo instituir tantas Comissões quantas necessárias à comemoração do evento;

CLXXXI - 28 de agosto a 05 de setembro:

a Semana em Defesa da Democracia e dos Direitos Humanos, ficando autorizado o Executivo Municipal a promover palestras e pronunciamentos nas escolas públicas municipais, bibliotecas e centros culturais, e ceder dependências municipais para a realização de atos públicos e manifestações em favor da democracia e dos direitos humanos;

CLXXXII - mês de setembro:

a) a September Fest, a ser realizada pela Prefeitura Municipal, com a colaboração da ABREST – Associação Brasileira das Entidades de Hospedagem, Gastronomia e Turismo, dentro dos objetivos que nortearam a instituição da Semana da Gastronomia, devendo ser programadas realizações do tipo conhecido internacionalmente como Beer Fest e ser constituída de festejos populares que passarão a integrar as comemorações alusivas à Semana da Gastronomia, instituída pela Lei nº 12.192, de 16 de setembro de 1996;

b) a Festividade da Semana da Pátria, realizada no Distrito do Belenzinho, pela Sociedade Amigos do Belém;

c) a Semana Ayrton Senna, a ser realizada em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, destinando-se, prioritariamente, a orientar e disciplinar pedestre e futuros motoristas, sob a orientação da CET – Companhia de Engenharia de Tráfego, através da Superintendência do Centro de Treinamento e Educação de Trânsito – CETET;

d) o Congresso e Feira de Educação e Saber, promovido pelo SIEEESP – Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo;

CLXXXIII – 1º de setembro: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Câmara Municipal de São Paulo

Secretaria de Documentação

Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo

Segue - juntado - , nesta data documento - rubricado -

sob nº 10

e folha de informação nº

em 18/8/16

Nome **FABIO DE CASTRO PAIVA**

RF **11.120** SGP-12

Secretário

15 de 19/07/2007

Página 19 de 45



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

Do processo n.º 01 - 386 de 2016 Em 18 / 8 / 2016 (a)

Fábio de Castro Paiva
RF 11120

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 18/8/16 às 18h
RF 11120

NO PLENO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SO PAULO TOULU
Para Relatar.
Data da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa
Em 18/8/16 2016

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 5 dias
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 06/10/16 AO 17 HS
POR Karl
PAIDA 13/10/16 AS 14 H ASS: Karl

Segue(m) _____ nesta
data, documento(s) _____
sob nº(s) 11 e
folha de inscrição sob
nº 02 01/18

Rodrigo A. Tomaz
Técnico Administrativo
RF 11.4



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

do processo nº 01-0386 de 2016

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

02/01/2017 (a)

Rodrigo Abílio Tomaz
RF 11.401

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017

Rodrigo Abílio Tomaz
RF 11.401
Técnico Administrativo
SGP.21

11325

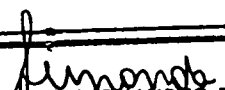
**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

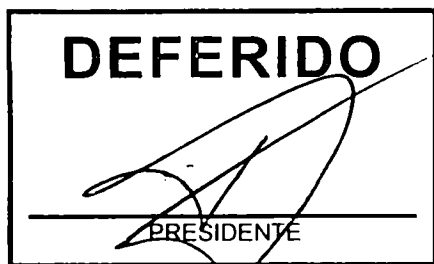
Processo encerrado com 11 folhas.

Arquivado em 06/04/2017

CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 12 e folha de informação
sob n.º 13 20/02/17


FERNANDA FERNANDES TAKITANI
Técnico Administrativo
RF. 11.467



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Processo nº 12 do Processo
nº 01.386 de 2016
FERNANDA FERNANDES TAKKANI
Técnico Administrativo
RF. 11.467

REQUERIMENTO

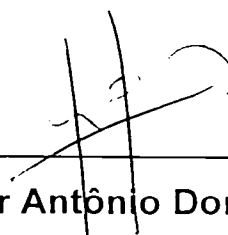
RDS

161/2017

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PL 098/01, PL 641/06, PL 127/12, PL 211/12, PL 472/12, PL 524/12, PL 525/12, PL 528/12, PL 535/12, PL 537/12, PL 539/12, PL 540/12, PL 543/12, PL 086/13, PL 088/13, PL 089/1, PL 091/13, PL 135/13, PL 137/13, PL 138/13, PL 141/13, PL 143/13, PL 144/13, PL 145/13, PL 146/13, PL 196/13, PL 265/13, PL 266/13, PL 267/13, PL 366/13, PL 368/13, PL 370/13, PL 423/13, PL 424/13, PL 463/13, PL 474/13, PL 581/13, PL 582/13, PL ~~583/13~~, PL 626/13, PL 627/13, PL 628/13, PL 652/13, PL 653/13, PL ~~840/13~~, PL 901/13, PL 902/13, PL 903/13, PL 904/13, PL 905/13, PL 906/13, PL 907/13, PL 908/13, PL 909/13, PL 911/13, PL 912/13, PL 916/13, PL 133/14, PL 206/14, PL 279/14, PL 436/14, PL 437/14, PL 440/14, PL 518/14, PL 052/15, PL 127/15, PL 183/15, PL 215/15, PL 588/15, PL 590/15, PL 591/15, PL 592/15, PL 593/15, PL 594/13, PL 595/15, PL 596/15, PL 597/15, PL 598/15, PL 600/15, PL 711/15, PL 043/16, PL 061/16, PL 076/16, PL 173/16, PL 205/16, PL 233/16, PL 319/16, PL 320/16, PL 321/16, PL 365/16, PL 366/16, PL 372/16, PL 386/16, PL 434/16, PL 490/16, PL 499/16, PL 527/16, PL 547/16 e PL 575/16, PR 018/15 E PLO 001/13 todos de autoria do VEREADOR JAIR TATTO.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2017



Vereador Antônio Donato
Líder do PT

14:17 15/02/2017 017220 - Protocolo Legislativo - SP.22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado como folha nº 13

do processo nº 01-386 de 20.16 20.02.2017 (a)

Fernanda
FERNANDA FERNANDES TAKITANI
Técnico Administrativo
RF. 11.467

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

17/02/2017

Antonio Isoldi Caleari
ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-161/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

20 1 02 1 2017

Ubirajara de Farias Prestes Filho
UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

A Comissão de JUST

23/02/17

134
Teixeira Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF 11.232

RECEBIDO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
EM 23/02/17 ÀS 16h
d. 11120

Re. Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar,
Sala da Comissão de Justiça e
Legislação, Pernambuco
Em 23/02/2017

Obs. O número 8 dias,
nos dias 11.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 09/03/17 ÀS 16h
POR Karol

SAÍDA: 16/03/17 ÀS 14h ASS. Karol

Segue em 5 nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sob toalha(s)
nº 14 e 15 Em 07/10/17.

Márcia Yoshimi Yamaguchi Hosi
RF. 11.328 - SGR 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14 do Proc.
Nº 386 de 20 16

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P.T. 11.328 SGP. 12

pl0386-16

PAH

248/2017

PARECER N.º ... DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0386/16.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa dos nobres Vereadores Jair Tatto e Arselino Tatto, que dispõe sobre a inclusão do Dia Municipal do Padre, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente todo dia 4 de agosto sendo necessário para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO Nº ... DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0386/16.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para incluir no Calendário de Eventos da
Cidade de São Paulo, o Dia Municipal do
Padre, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

DISCUSSÃO 18 ABR 2017 APPROVADO EM DISCUSSÃO 18 ABR 2017	DISCUSSÃO 07 JUN 2017 250/2017
--	---



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0386-16

Folha nº 15 do Proc
No 386 de 2016
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11.328 - SGP. 12

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“- Dia 4 de agosto:

Dia Municipal do Padre” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 05/04/17.

MARIO COVAS NETO

REIS

EDIR SALES

JOSÉ POLÍDORO NETO

SANDRA TADEU

ZÉ TURIN

JANAÍNA LIMA

RINALDI DIGILIO

CAIO MIRANDA

CLAUDINHO DE SOUZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 07 / 04 / 17

Pág. 149 Col. 1

Conferido: Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
Auxiliar Operacional
RF 11.328

À Comissão de EDUC

Em 10 / 04 / 17

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 - SGP. 17

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 11/04/17 às 15h00
RF

Rubem Dayr Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

Ao Vereador / A Vereadora

Cesar Brito
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 12 / 04 / 17

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 83 do RI

Segue - junçado - nesta data documento(s)
e protocolo de informação rubricado - sob assinatura
nº 16 Em 10/04/17

Celo Cesar Rodrigues
RF 11.267 - Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 16 do proc.
nº 01-386 de 20 16

Calo César Rodrigues
RF 11.261 - SGP-12

PAR

349/2017

PARÊCER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 386/2016.

O presente Projeto de Lei, de autoria dos nobres vereadores Arselino Tatto e Jair Tatto, institui no calendário de eventos do Município de São Paulo o "Dia do Padre", e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

Segundo o autor, essa propositura tem como objetivo reservar no calendário do município de São Paulo, o dia do padre a ser comemorado em 04 de agosto de cada ano. Na arquidiocese de São Paulo são cerca de 2.000 padres – representantes de Jesus e servidores do povo católico, que promovem o desenvolvimento social, político, cultural e religioso.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, quanto ao mérito que devemos analisar entende-se que o presente projeto merece prosperar, visto que é um reconhecimento àqueles que pregam a palavra de Deus, celebram os sacramentos e governam o povo, alimentando-o espiritualmente. Sendo, portanto, o parecer **favorável nos termos do substitutivo da CCJLP**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Portanto, o parecer é favorável ao substitutivo da CCJLP.**

Sala das Comissões Reunidas, 18/4/2017.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLAUDIO FONSECA

ALINE CARDOSO

CELSO JATENE

GEORGE HATO

ARSELINO TATTO

DAVID SOARES

ISA PENNA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATILIO FRANCISCO

JAIR TATTO

RICARDO NUNES

AURÉLIO NOMURA

OTA

Sônia Francine
RODRIGO GOMES

ISAC FELIX

REGINALDO TRIPOLI

RODRIGO GOULART

RELCOM

351/2017

À SGP - 22

João Carlos Dias Chaves
RF. 11/336 - SGP-12

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 17
folha de informação sob
nº 261 04/17

Marcia Szoti
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 511399

- "PL 386/2016, dos Vereadores Jair Tatto (PT) e Arselino Tatto (PT). Institui no calendário de eventos do Município de São Paulo o 'Dia do Padre', e dá outras providências. Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria simples. Há Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa."

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) - Há sobre a mesa parecer, que será lido.

- É lido o seguinte: (Parecer conjunto ao PL 386/2016)

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 386/2016. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado em primeira discussão. Volta em segunda.

Siglas(n) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 18 e
folha de informação nº
nº 19 de 12 de 06 de 17

Marcia Gazol
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.638

- "PL 386/2016, dos Vereadores JAIR TATTO (PT) E ARSELINO TATTO (PT).
Institui no calendário de eventos do Município de São Paulo o 'Dia do Padre', e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. Aprovação mediante voto favorável da maioria simples."

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite – DEM) – Em discussão. Há Vereadores inscritos. Tem a palavra o nobre Vereador Reis. (Pausa) Está ausente. Não há mais oradores inscritos. Encerrada a discussão. A votos o PL 386/2016, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



do processo nº **01 - 386** de **2016**.

09/06/2017 (a)

Márcia Gazoti

51.539

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

O presente projeto de lei foi aprovado em segunda votação na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de folha(s) nº 14 e 15 na 31ª Sessão Extraordinária da 17ª Legislatura em 07 de junho de 2017.

Encaminho os presentes autos para a sanção da respectiva Lei.

09/06/2017

Carlos Eduardo de Araújo
Secretário de Apoio Legislativo

SGP.2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
21 JUN 2017
17:40 Horas

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 20 a 26 e folha de
informação sob nº 27 21/07/17
pellosantos
José Cristino Souza Santos
RF 10.963



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 20 do Processo
nº 01-386 de 2016
José Cristino Souza Santos
RF: 10.963

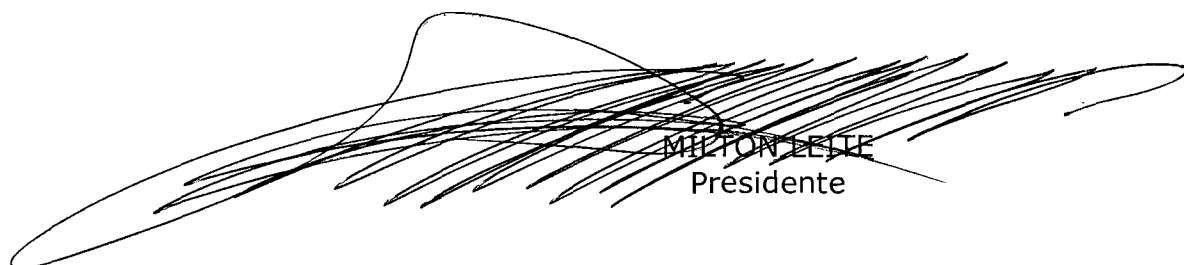
São Paulo, 08 de junho de 2017.

Ofício SGP-23 nº 00888/2017

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 07 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 386/16, de autoria dos Vereadores Jair Tatto e Arselino Tatto, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal do Padre, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
João Doria
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 21 do Processo
nº 01-386 de 2016
José Cristino Souza Santos
RF: 10.963

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 07 DE JUNHO DE 2017
Cópia extraída de fls. 14/15 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 386/16)
(VEREADORES JAIR TATTO – PT E ARSELINO TATTO – PT)

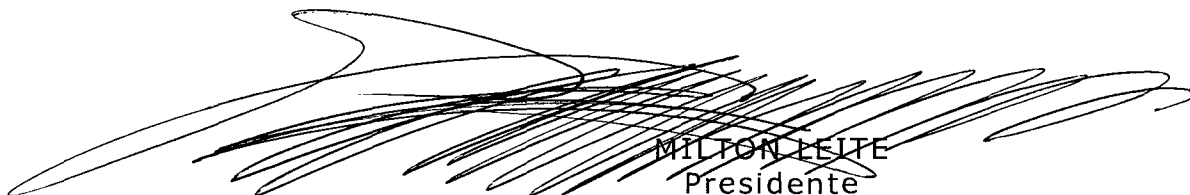
Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal do Padre, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 07 de junho de 2017, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"- Dia 4 de agosto: Dia Municipal do Padre." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de junho de 2017.


MILTON LEITE
Presidente

ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 22 do Processo
nº 01-386 de 2016
José Cristino Souza Santos
RF: 10.963

São Paulo, 19 de junho de 2017.

Recebi ofício SGP-23 nº 888, de 08/06/17,
encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao
Projeto de Lei nº 386/16, de autoria dos Vereadores Jair Tatto e Arselino Tatto.

RECEBIDO
SGM/ATL
19/06/17
Albertina Florentino de Souza
RF: 793.092.5
SGM/ATL

SGP-23 - Finalização do Processo Legislativo - Ofícios

De: June Alberici de Mello <june@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Enviado em: terça-feira, 11 de julho de 2017 14:13
Para: SGP-23 - Finalização do Processo Legislativo - Ofícios
Cc: Anderson Rogério de Souza
Assunto: PL 386/16 - Número reservado para promulgação pela Câmara

Prezado Anderson,

Considerando o decurso do prazo para sanção ou veto pelo Sr. Prefeito do Projeto de Lei nº 386/16, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal do Padre, informo que, para a sua promulgação por essa Câmara, foi reservado o número 16.690, de 11 de julho de 2017.

Att.

Gilvanildo Gomes da Silva Marques

SGM/ATL

“Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. É expressamente proibido o uso não autorizado, replicação ou disseminação da mesma. As opiniões contidas nesta mensagem e seus anexos não necessariamente refletem a opinião do órgão emissor”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha n° 24 do Processo
n° 01-386 de 2016
José Cristino Souza Santos
RF: 10.963

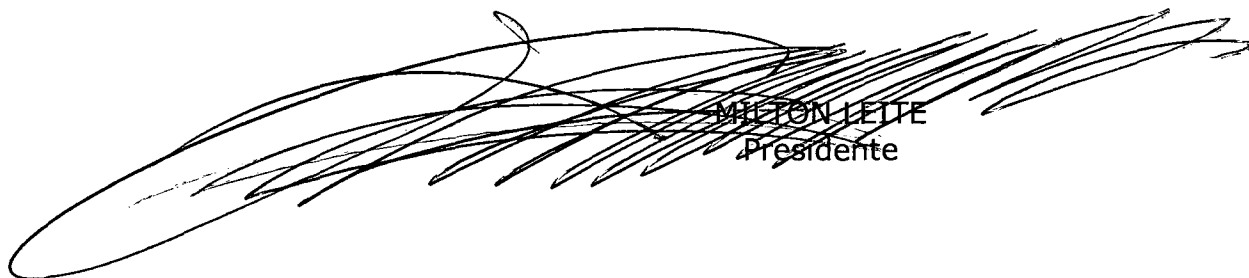
São Paulo, 19 de julho de 2017.

Ofício SGP-23 nº 01078/2017

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.690, de 11 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal do Padre, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 386/16, de autoria dos Vereadores Jair Tatto e Arselino Tatto.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
João Doria
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 25 do Processo
nº 01-386 de 2016
José Cristino Souza Santos
RF: 10.963

LEI Nº 16.690 DE 11 DE JULHO DE 2017
(PROJETO DE LEI Nº 386/16)
(VEREADORES JAIR TATTO - PT E ARSELINO TATTO - PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal do Padre, e dá outras providências.

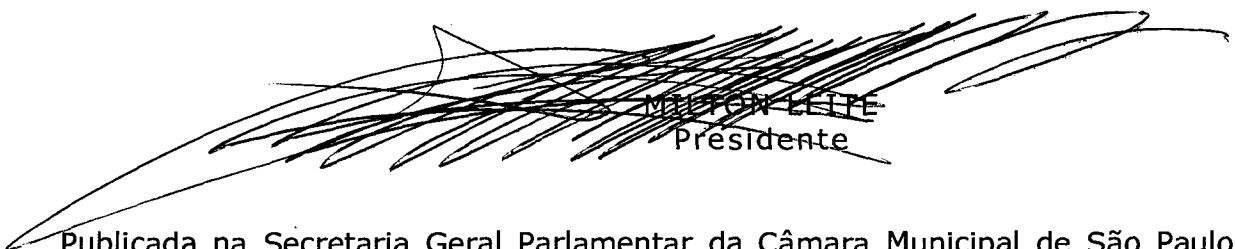
Milton Leite, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“- Dia 4 de agosto: Dia Municipal do Padre.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de julho de 2017.


MILTON LEITE
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de julho de 2017.


RAIMUNDO BATISTA
Secretário Geral Parlamentar em exercício

ARS/okm

Publicado no Diário Oficial de
21 / 07 / 2012
página 96, col. 2ª
Conferido: _____

Claudio Henrique Leal Linhares
Assistente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 26 do Processo
nº 01-386 de 2016
José Cristino Souza Santos
RF: 10.963

São Paulo, 20 de julho de 2017.

Recebi ofício SGP-23 nº 1078/2017, de 19/07/2017, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.690, de 11 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 386/16, de autoria dos Vereadores Jair Tatto e Arselino Tato.

**RECEBIDO
SGM/ATL**

20/07/17

Kátia M. S. Garcia
RF: 799.687.0
Aux. de Gabinete
SGM/ATL/BIBLI



do processo nº ..**01-0386**..... de 20**16**....., **21**.../.....**07**.../..20**17**..... (a) *rellautis*.....

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 21/07/2017.

[Signature]
ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

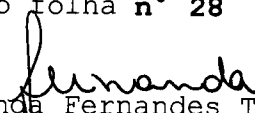
Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____
sob n.º 28 04/08/17
FERNANDA FERNANDES TAKITANI

Técnico Administrativo
RF. 11.467



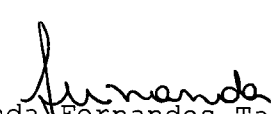
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 28
do processo **01-386** de **2016** 01/08/2017


Fernanda Fernandes Takitani
RF 11467

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **20/02/2017**
Arquivado novamente em **01/08/2017**
Com 28 fls.
O Funcionário


Fernanda Fernandes Takitani
RF 11467